



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

“Veneza Marajoara”



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº008/2020-GAB/PMA, de 17 de março de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as),

Ao saudá-los inicialmente, o presente Projeto de Lei visa, em consonância com às normas legais, reajustar os valores constantes nas classes: “B”, “C” e “D” da Tabela de Vencimentos do **GRUPO MAGISTÉRIO CARGO TÉCNICO EM EDUCAÇÃO – REGIME DE CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS – DO ANEXO II.**

Desta forma, torna-se necessário a aprovação do presente Projeto de Lei, a fim de que, possamos dar legalidade ao reajuste a estes Servidores da Prefeitura de Afuá.

Imperioso destacar a Vossas Excelências, que se trata de uma exigência do próprio Tribunal de Contas dos Municípios do Pará – TCM/PA, no sentido de se efetuar o registro e o cadastramento do ato, notadamente por meio da presente Lei.

Diante do exposto, e reconhecido o merecimento do realinhamento dos vencimentos dos servidores acima mencionados, peço a Vossas Excelências que aprovem esse Projeto de Lei no regime de *urgência urgentíssima*, conforme disposto no Regimento Interno dessa Colenda Casa de Leis, a fim de que possamos reajustar com máxima brevidade a remuneração dos referidos servidores.

Gabinete do Prefeito de Afuá-PA, aos 17 de março de 2020.

\$2

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
(Mazinho Salomão)
Prefeito Municipal de Afuá

Câmara Municipal de Afuá
Recebi o Original
Em: 17/03/2020
Ass: 05/16/36
Gereb.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

“Veneza Marajoara”



PROJETO DE LEI Nº008/2020-GAB/PMA, de 17 de março de 2020.

Câmara Municipal de Afuá
APROVADO

Em 19/03/2020


Sebastião Baía Santana
Presidente CMA

Dispõe sobre o reajuste dos valores constantes das classes: “B”, “C” e “D”, da Tabela de Vencimentos do GRUPO MAGISTÉRIO CARGO TÉCNICO EM EDUCAÇÃO – REGIME DE CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS – DO ANEXO II, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Afuá, Estado do Pará**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Afuá** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar em 20% (vinte por cento) os valores constantes das Classes: “B”, “C” e “D”, da Tabela de Vencimentos do **GRUPO MAGISTÉRIO CARGO TÉCNICO EM EDUCAÇÃO – REGIME DE CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS – DO ANEXO II.**

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir Decreto reajustando os valores constantes nas classes: “B”, “C” e “D”, da Tabela de Vencimentos do **GRUPO MAGISTÉRIO CARGO TÉCNICO EM EDUCAÇÃO – REGIME DE CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS – DO ANEXO II.**

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, aos 17 de março de 2020.


ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
(Mazinho Salomão)
Prefeito Municipal de Afuá

Câmara Municipal de Afuá
Recebi o Original
Em: 17/03/2020



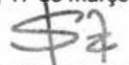

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE AFUÁ

"ANEXO - II" DA LEI 289 DE 16 DE JANEIRO DE 2008
(Com as alterações do art. 1º da Lei nº 405/2017, de 02 de março de 2017)

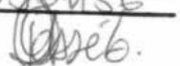
TABELA DE VENCIMENTOS
GRUPO MAGISTERIO CARGO DE TÉCNICOS EM EDUCAÇÃO - REGIME DE CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS

PADRÃO	Classe B (Grad. Superior)		Classe C (Especialização)		Classe D (Mestrado)	
	codigo	Valor R\$	codigo	Valor R\$	codigo	Valor R\$
REF I	MTE 01	2.115,70	MTE 01	2.433,05	MTE 01	2.919,66
REF II	MTE 02	2.179,17	MTE 02	2.506,04	MTE 02	3.007,25
REF III	MTE 03	2.244,55	MTE 03	2.581,22	MTE 03	3.097,47
REF IV	MTE 04	2.311,88	MTE 04	2.658,66	MTE 04	3.190,39
REF V	MTE 05	2.381,24	MTE 05	2.738,42	MTE 05	3.286,10
REF VI	MTE 06	2.452,68	MTE 06	2.820,57	MTE 06	3.384,69
REF VII	MTE 07	2.526,26	MTE 07	2.905,19	MTE 07	3.486,23
REF VIII	MTE 08	2.602,04	MTE 08	2.992,34	MTE 08	3.590,81
REF IX	MTE 09	2.680,11	MTE 09	3.082,11	MTE 09	3.698,54
REF X	MTE 10	2.760,51	MTE 10	3.174,58	MTE 10	3.809,49

Afuá-PA, 17 de março de 2020


ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
Prefeito do Município de Afuá

Câmara Municipal de Afuá
Recebi o Original

Em: 17/03/2020




ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

GABINETE DO PREFEITO

"Afuá – a Veneza Marajoara"



Ofício nº031/2020-GAB/PMA

Afuá-PA, 18 de fevereiro de 2020.

Exm.º Sr. Vereador
SEBASTIÃO BAÍÁ SANTANA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Afuá
Av. Barão do Rio Branco, 11 – Centro – 68890-000
Afuá - PA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-lhe, solicito a V. Exª. A devolução ao Poder Executivo do **Projeto de Lei nº 006/2020-GAB/PMA**, de 17 de fevereiro de 2020, na oportunidade encaminho em substituição ao Projeto acima mencionado o **Projeto de Lei nº 007/2020-GAB/PMA**, de 18 de fevereiro de 2020, de autoria deste Executivo, que **"Dispõe sobre o reajuste dos valores constantes das classes "A", "B", "C", "D" e "E", da tabela de vencimentos do GRUPO MAGISTÉRIO CARGO DE PROFESSOR – REGIME DE CARGA HORÁRIA DE 100 HORAS MENSAIS – ANEXO I"**, para apreciação e aprovação pelo **Egrégio Plenário** no prazo estabelecido no Regimento Interno dessa Casa de Leis. Neste caso, requer **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Na oportunidade renovo a V. Exª e aos seus Ilustres Pares, protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
(Mazinho Salomão)
Prefeito Municipal de Afuá

TAYS
Câmara Municipal de Afuá
Recebi o Original
Em: 19/02/2020
Anex.
Josi